



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**
Prefeito de Goiânia**LYVIO LUCIANO CARNEIRO DE QUEIROS**
Secretário Municipal da Casa Civil**PATRICIA ALENCAR DE MENDONÇA**
Diretora do Sistema de Controle da Legislação Municipal**PAULO GOUTHIER JUNIOR**
Diretor do Departamento de Editoria e
Controle do Diário Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Fone:** (62) 3524-1094**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diarioficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera a Lei Complementar nº 233, de 14 de setembro de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Complementar nº 233, de 14 de setembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Lei nº 5.040, de 20 de novembro de 1975, que institui o Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do artigo 273-A, que dispõe com a seguinte redação:

Art. 273-A A partir de 1º de janeiro de 2015, o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana será progressivo em razão do valor do imóvel e terá suas alíquotas diferenciadas de acordo com o uso do imóvel”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délia Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram de Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sebastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de Autoria do Vereador Carlos Soares

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito**LEI Nº 9381, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Dá denominação a próprio público que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado “HOSPITAL DA MULHER JORNALISTA MARIA CÉLIA CÂMARA”, o hospital a ser edificado pelo Município na Região Oeste de Goiânia.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Adriana Sauthier Accorsi
Allen Anderson Viana
Ana Rita Marcelo de Castro
Cristiano Meireles Rocha
Dário Délia Campos
Dineuvan Ramos de Oliveira
Edmilson Divino dos Santos
Fernando Machado de Araújo
Francisco Bento da Silva
Glaci Antunes de Oliveira
Iram da Almeida Saraiva Júnior
José Geraldo Fagundes Freire
Luciano Henrique de Castro
Lyvio Luciano Carneiro de Queiroz
Maria Aparecida de Siqueira
Maristela Alencar de Melo Bueno
Nelcivone Soares de Melo
Neyde Aparecida da Silva
Pablo Henrique Silva Rezende
Patrícia Pereira Veras
Reinaldo Siqueira Barreto
Sébastião Peixoto Moura
Teresa Cristina Nascimento Sousa
Valdi Camárcio Bezerra
Wolney Wagner de Siqueira Júnior

Projeto de Lei de autoria do Vereador Clécio Alves.

www.goiania.go.gov.br

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 317, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 9º, da Lei nº 9.229 de 18 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.545.228-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** 05 (cinco) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 32.000.000,00** (trinta e dois milhões de reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2150 – 10 301 0123 2.345–3390.92.00 – 114 08	R\$ 2.500.000,00
2150 – 10 301 0015 2.270–3390.47.00 – 114 17	R\$ 70.000,00
2150 – 10 302 0123 2.339–3390.30.00 – 114 17	R\$ 3.500.000,00
2150 – 10 302 0123 2.339–3390.93.00 – 114 545	R\$ 25.680.000,00
2150 – 10 305 0015 2.255–3390.30.00 – 114 545	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 32.000.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com o Provável Excesso de Arrecadação, apurado na Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde no valor de **R\$ 326.993.017,41** (trezentos e vinte e seis milhões, novecentos e noventa e três mil, dezessete reais e quarenta e um centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DE CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA PARA O EXERCÍCIO 2013, TENDO POR BASE O COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO GERAL - SAÚDE RECURSO PRÓPRIO (FONTE 1.14)

CÓDIGOS	CONTAS/TÍTULOS	RECEITA ARRECADADA ATÉ JUNHO DE 2012 (1)	RECEITA ARRECADADA JULHO A DEZ. DE 2012 (2)	RECEITA ARRECADADA ATÉ NOVEMBRO/2013 (3)	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 2013 (4)
1.1	Receitas Tributárias	R\$ 3.248.007,00	R\$ 1.105.706,18	R\$ 4.617.175,07	R\$ 5.917.000,00
1.3	Receitas Patrimoniais	R\$ 1.251.347,00	R\$ 772.648,33	R\$ 1.756.850,65	R\$ 200.000,00
1.7.2.	Transferência Recursos do SUS	R\$ 220.781.144,99	R\$ 244.548.129,84	R\$ 498.429.117,36	R\$ 494.260.000,00
1.7.6.	Transferências de Estado	R\$ 1.844.347,00	R\$ 350.000,00	R\$ 207.107,32	R\$ 9.405.000,00
1.9.1	Multa e Juros Mora Tributos	R\$ 72.018,90	R\$ 50.574,22	R\$ 109.899,22	R\$ -
1.9.1.1.99.01	Multa/Juros e Outros Tributos	R\$ 72.018,90	R\$ 48.888,27	R\$ 7.306,92	R\$ -
1.9.2	Indenizações e Restituições	R\$ 343.257,40	R\$ 30.156.737,16	R\$ 640.557,97	R\$ -
1.9.9.0	Receitas Diversas	R\$ 666.325,15	R\$ 1.990.339,43	R\$ 727.450,07	R\$ -
2	Receitas de Capital	R\$ 8.935.245,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
TOTAL DA BASE DE CÁLCULO		R\$ 237.213.711,34	R\$ 279.023.023,43	R\$ 506.495.464,58	R\$ 509.782.000,00
INCREMENTO = (3) / (1) x 100 - 100					113,52
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2) = (2) x INCREMENTO					51.256.529,40
ARRECADAÇÃO DO 2º PERÍODO (AR2Total) = (2) + (AR2)					330.279.552,83
PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO = (4) - (3) - (AR2Total)					-326.993.017,41

Observação: Receita Prevista da Fonte 1.14 (R\$ 622.528.000,00) - Suplementação da Folha de Pagamento (R\$ 128.268.000,00)

1ª suplementação: R\$ 26.361.282,98

2ª suplementação: R\$ 18.000.000,00

total: R\$ 54.361.282,98



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 320, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei nº 9.229, de 18 de janeiro de 2013, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.545.374-8/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 18 122 0028 2.203 – 3390.93.00 – 110 517	R\$ 450.000,00
---	----------------

TOTAL GERAL	R\$ 450.000,00
--------------------------	-----------------------

Art. 2º O crédito que ora é autorizado será coberto com anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

5600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 – 04 122 0022 2.208 – 3390.30.00 – 110 524	R\$ 450.000,00
---	----------------

TOTAL GERAL	R\$ 450.000,00
--------------------------	-----------------------

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 321, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

“Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e do artigo 9º, da Lei nº. 9.229 de 18 de janeiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.557.326-3/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**, 02 (dois) créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 3.751.148,00** (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil e cento e quarenta e oito reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0017 2.016–3390.30.00 – 101 526	R\$	3.742.548,00
1750 – 12 122 0017 2.016–3390.33.00 – 101 526	R\$	8.600,00
TOTAL GERAL	R\$	3.751.148,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 – FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 – 12 122 0017 2.016–3390.31.00 – 101 526	R\$	24.000,00
1750 – 12 122 0017 2.016–3390.39.00 – 101 526	R\$	2.205.942,96
1750 – 12 122 0017 2.016–3390.92.00 – 101 526	R\$	1.809,85
1750 – 12 122 0017 2.016–4490.52.00 – 101 526	R\$	990.521,73
1750 – 12 306 0036 2.018–3390.30.00 – 101 526	R\$	136.504,02
1750 – 12 306 0036 2.018–3390.92.00 – 101 526	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0017 1.002–4490.39.00 – 101 526	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0017 1.002–4490.51.00 – 101 526	R\$	134.312,60
1750 – 12 361 0017 1.002–4490.92.00 – 101 526	R\$	96.390,00
1750 – 12 361 0017 2.017–3190.08.00 – 101 526	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0017 2.017–3190.92.00 – 101 526	R\$	12.324,00
1750 – 12 361 0017 2.017–3350.43.00 – 101 526	R\$	1.000,00
1750 – 12 361 0017 2.017–3390.39.00 – 101 526	R\$	82.850,00
1750 – 12 361 0017 2.017–3390.49.00 – 101 526	R\$	1.000,00

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

2

1750 – 12 365 0016 1.422–4490.39.00 – 101 526	R\$ 1.000,00
1750 – 12 365 0016 1.422–4490.51.00 – 101 526	R\$ 60.492,84
TOTAL GERAL	R\$ 3.751.148,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

1

Gabinete do Prefeito

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 322, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2013.

Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, da Lei nº 9.229, de 18 de janeiro de 2013, alterado pelo art. 1º, da Lei nº 9.237, de 05 de fevereiro de 2013, bem como considerando o contido no Processo nº. 5.523.793-0/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS** 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 500.000,00** (quinquzentos mil reais), destinados a constituir reforços às seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

5400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

5401 – 04 122 0028 2.406 – 3191.13.00 – 100 501	R\$	450.000,00
5401 – 04 122 0028 2.405 – 3390.36.00 – 100 501	R\$	50.000,00
TOTAL	R\$	500.000,00

Art. 2º Os créditos que ora são autorizados serão cobertos com a anulação parcial e/ou total das seguintes dotações:

5400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

5401 – 04 122 0028 2.405 – 3390.39.00 – 100 501	R\$	50.000,00
5401 – 04 122 0028 2.406 – 3190.11.00 – 100 501	R\$	450.000,00
TOTAL	R\$	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal